LEI Nº. 17.329, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários, Trabalho e Proteção Social, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários, Trabalho e Proteção Social no âmbito da Administração do Executivo Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários, Trabalho e Proteção Social, subordinada ao Prefeito Municipal, é o órgão central de planejamento, coordenação, articulação e controle das políticas voltadas para o desenvolvimento e fortalecimento das políticas sociais no município.

Art. 3º Fica extinta a Assessoria de Assuntos Comunitários, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º A regulamentação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários, Trabalho e Proteção Social, bem como a definição das competências regimentais de suas unidades de trabalho, será regulamentada por Decreto, a ser publicado até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Lei

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de dezembro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal